

177/66



CÓPIA

-: LEI Nº 1.615, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1.966 :-
(Dispoẽ sôbre a concessão de um auxílio ao União Futebol Clube)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, ao UNIÃO FUTEBOL CLUBE, em caráter excepcional, um auxílio financeiro no valor de CR\$ 4.000.000. (quatro milhões de cruzeiros) para ser aplicado nas obras de iluminação do estádio "Francisco Ferreira - Lopes", para apresentação de jogos noturnos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito especial de CR\$ 4.000.000. (quatro milhões de cruzeiros), para atender à despesa decorrente da presente lei.

Artigo 3º - O crédito especial mencionado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de novembro de 1.966, 406ª da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de novembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo - Substa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES